

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, com e sem motorista, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando as Solicitações nº 7437/23 e 7438/23, efetuadas pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SAÚDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10h00 do dia 4 de dezembro de 2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00 do dia 4 de dezembro de 2023

A sessão pública prevista para o dia e hora acima indicados será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES** da Prefeitura do Município de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º Andar, Centro, Araraquara/SP.

Os envelopes nº 01 (contendo Proposta de Preços) e nº 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com as seguintes etiquetas:

À

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº x.xxx/2023

Envelope nº 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: (se não estiver impressa no envelope)

À

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº x.xxx/2023

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (se não estiver impressa no envelope)



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, com e sem motorista, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente edital.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **2.1.** Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações número:
- 1935 09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.202.05.3000159

### 3. DA LEGISLAÇÃO

- **3.1.** Este processo licitatório é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Complementar nº 123/06;
- Decreto Municipal nº 8.257/05;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

- **4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Acompanhemento de Pregão Presencial SAAP, disponibilizado pela Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, por meio do Grupo de Apoio Técnico à Inovação GATI e Prodesp.
- **4.2.** O sistema foi desenvolvido em conformidade com regras da legislação vigente, de forma a evidenciar, na fase externa do certame, os procedimentos, de modo sequencial e orientativo, facilitando a condução da sessão pública, conferindo transparência, rapidez e segurança aos atos praticados.
- **4.3.** São registrados todos os fatos relativos ao certame, envolvendo desde o credenciamento, os preços das propostas escritas, seleção dos licitantes à fase de lances, as rodadas dos lances verbais, fase de negociação, habilitação e resultado final. A ata da sessão pública poderá ser obtida a partir dos fatos registrados.
- **4.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **5.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- **5.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **5.2.3.1.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no Envelope nº 02 Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- **5.2.3.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja Plano de Recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- **5.2.4.** Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos;
- **6.2.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- **6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.4.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou autenticação digital, comprobatório da capacidade do (s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **6.5.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.
- **6.7.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **6.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do último envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.
- 6.10. A AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.

## 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **7.1.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- **7.2.** Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **7.2.1.** os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada **MENOR VALOR GLOBAL**;
- **7.2.2.** todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- **7.2.3.** valores (mensal e total), já computadas todas as despesas;
- **7.2.4.** a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
- **7.2.5.** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.
- **7.2.6.** o prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **7.2.7.** os serviços deverão ser realizados nos endereços fornecidos pela Gerência de Transportes da Saúde na Ordem de Serviço (OS);
- **7.3.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto;
- **7.4.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata.
- **7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- **7.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **7.8.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- **7.8.1.** estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **7.8.2.** contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.8.3.** ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **7.8.4.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequíveis, sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;
- **7.8.5.** ultrapassarem o valor global estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- **7.8.6.** apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **7.9.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

#### 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do "Pregão Presencial", divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhes a aceitabilidade.
- **8.2.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.
- **8.3.** Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
- **8.3.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **8.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.
- **8.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 4 de 29



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### 8.6.1. LIMITE MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **8.8.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- **8.9.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- **8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **8.11.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- **8.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- **8.16.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- **8.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- **8.19.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- **8.20.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e apresentar contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.2.** Para julgamento, será adotado o critério legal de MENOR VALOR GLOBAL, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.
- **9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.
- **9.3.1.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **9.4.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 8.19 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 5 de 29



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **10.1.1.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 10, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.
- 10.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:
- **10.2.1.** Cédula de identidade;
- **10.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:
- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- **10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- **10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.3.5.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.4.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- 10.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:
- **10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.5.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992
- **10.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **10.5.2.1.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar junto com os documentos de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- **10.5.2.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- **10.5.3.** Para comprovação da boa situação financeira da licitante, esta deverá apresentar declaração de índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:
- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

•	ILC =	indice de Liquidez Corrente
10.5.4.	As fórmulas par	a os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três

índices deve ser **igual ou maior a 1,0 (um)**:

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida. (Súmula nº 24 TCESP);

**10.8.** A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.9.** Os documentos citados nos **itens 10.2, 10.3 e 10.5**, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.9.1.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

**10.9.1.1.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

**10.9.2.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** deverão, preferencialmente, acessar o site https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos, consultar os **Documentos Necessários para Cadastro** e preencher o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, até 2 (dois) dias antes da data da abertura do pregão.

**10.9.2.1.** Opcionalmente poderão dirigir-se até a Comissão de Inscrição em Registro Cadastral, na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquar, na Rua São Bento, 840, 3º andar, Centro, Araraquara/SP.

**10.9.2.2.** Dúvidas a respeito do CRC poderão ser esclarecidas pelo telefone (16) 3301-5091, ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

**10.10.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste item 10, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**10.11.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 13 deste Edital.

#### 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

restrição.

- **11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- **11.1.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.2.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

#### 12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. O valor máximo para fins de aceitação das propostas é de \$ 4.317.928,00 (quatro milhões trezentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais).

#### 13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- **13.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- **13.2.** As impugnações serão aceitas mediante protocolo diretamente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, n° 840, 3º andar, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901, na Subcomissão de Licitação Saúde, no prazo estabelecido.
- **13.2.1.** Igualmente poderão ser enviadas através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.
- **13.2.2.** Os pedidos de impugnação enviados por e-mail deverão ter identificado, no campo ASSUNTO da mensagem, o número do pregão.
- **13.3.** As razões e contrarrazões recursais também serão aceitas mediante protocolo diretamente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, n° 840, 3º ANDAR, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901, na Subcomissão de Licitação Saúde, no prazo estabelecido.
- **13.3.1.** Igualmente serão aceitas através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.
- **13.3.2.** As razões e contrarrazões recursais enviadas por e-mail deverão ter identificadas, no campo ASSUNTO da mensagem, o número do pregão.
- **13.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.5.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.6.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **13.7.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.11.** Não serão aceitas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.12.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior.
- **13.12.1.** A autoridade superior, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- **13.13.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.
- 13.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado no PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, n° 840, 3º ANDAR, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901.

- **13.14.1.** Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.
- **13.14.2.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- **13.15.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deve ser manejado para suprir omissões.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o adjudicará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- **14.2.** Adjudicado o certame, a autoridade competente procederá com a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **14.3.** Homologado o certame, fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- **14.4.** A **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à **multa de 1% (um por cento) do valor total empenhado**.

#### 15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditado e/ou suprimido na forma da Lei.
- **15.2.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento objeto do presente certame será firmado na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** A gestão do Contrato Administrativo firmado será feita pela Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. O prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), sujeitando o licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal por veículo, por dia de atraso.
- **15.4.1.** Os serviços deverão ser realizados nos endereços contidos na Ordem de Serviço (OS), onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.
- **15.5.** Correm por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da realização do objeto do presente certame.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto da presente licitação será recebido:
- **16.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação escrita do contratado;
- **16.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados após avaliação e conferência da contratante, por meio de relatórios emitidos devidamente comprovados pela empresa contratada, por sistema de gerenciamento de frota, mediante rastreamento dos veículos, e apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **17.2.** Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- **17.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **17.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **17.5.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 17.6. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **17.7.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- **18.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS" no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.
- **18.3.** Se o contratado não cumprir com os termos estabelecidos ou por qualquer motivo insjustificado os veículos designados para os serviços não puderem ser utilizados e os mesmos não forem substituídos imediatamente, o licitante estará sujeito à **multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal empenhado por veículo**.
- **18.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **18.5.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 18.6. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.
- **18.7.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes de:
- **18.7.1.** infrações no procedimento licitatório;
- **18.7.2.** descumprimento do pactuado no instrumento de contrato ou seu equivalente ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- **18.8.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**20.1.** As obrigações da contratada e da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo oriundo deste processo, e nas demais cláusulas do presente Edital.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

## 21. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### 22. DA RESCISÃO

- **22.1.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento
- **22.2.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **22.3.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.
- **22.4.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- **22.4.1.** inadimplemento das cláusulas contratuais;
- **22.4.2.** razões de interesse público, devidamente comprovado;
- **22.4.3.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- **22.5.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- **22.5.1.** A rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes e por conveniência por parte da Administração, deverá ser precedida por aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- 22.6. A rescisão contratual por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a
  1% (um por cento) do valor total do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
  22.7. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **23.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### 24. DO FORO

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

## 25. DOS ANEXOS

- **25.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- ANEXO II MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Araraguara, 21 de novembro de 2023

#### **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária Municipal de Saúde



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

1	DO	ORIFTO
	1707	UDIFILL

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, com e sem motorista, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

- DE SEGUNDA A SEXTA 7:30 ÀS 16:30
- 10 veículos, tipo sedan, (9 Vigilância Epidemiológica; 1 Conselho Municipal)
- 1 veículo, tipo minivan (Assentamento Monte Alegre)
- DE SEGUNDA A SÁBADO 7:30 ÀS 16:30
- 2 veículos, tipo sedan (Vigilância Epidemiológica)
- DE SEGUNDA A DOMINGO 19:00 ÀS 7:00
- 1 veículo, tipo sedan (Assentamentos Monte Alegre e Bela Vista)

#### LOTE 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA

- 13 veículos, tipo sedan (3 Gestão; 4 Vigilância; 2 CRIA/CER; 4 UPA/MELHADO)
- 4 veículos, tipo minivan (3 Gestão; 1 Vigilância)
- 1 veículo, tipo pick-up (Vigilância)

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- **2.1. TIPO SEDAN (26 veículos),** motorização mínima de 100 cv, 5 portas, 5 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 300 litros, bicombustível, cor branca, equipamentos de uso obrigatório.
- **2.2. TIPO MINIVAN (5 veículos),** motorização mínima de 106 cv, 5 portas, 7 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 300 litros, bicombustível, cor branca, equipamentos de uso obrigatório.
- **2.3. TIPO PICK-UP (1 veículo)**, motorização mínima de 150 cv, cabine dupla, 4 portas, 5 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima de carga de 650 kg / 680 litros, bicombustível, cor branca, tração 4x2, protetor de caçamba, capota marítima, acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

## 3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1.** Para elaboração da proposta, a empresa deverá calcular e apresentar separadamente, por veículo:
- **3.1.1.** Custo fixo mensal, correspondente aos gastos fixos mensais valor mensal por veículo, supervisores, seguros, motoristas, demais encargos, etc;
- **3.1.2.** Custo variável mensal, correspondente aos gastos de manutenção dos veículos, das horas trabalhadas, etc.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 4.1. DA ENTREGA

- **4.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da data de emissão da ordem de serviço, para início dos serviços do Lote 1 (locação de veículos com motorista);
- **4.1.2.** A CONTRATADA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da data de emissão da ordem de serviço, para fornecimento dos veículos do Lote 2 (locação de veículos sem motorista);
- **4.1.3.** O local de entrega será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante conversações entre o responsável pelo setor requisitante da CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 13 de 29



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

**4.1.4.** A guarda do objeto será definida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante conversações entre o responsável pelo setor requisitante da CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA.

#### 4.2. DOS VEÍCULOS

- **4.2.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica;
- **4.2.2.** Comprovante de vistoria do veículo fornecido por empresa credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso;
- **4.2.3.** Os veículos deverão ser seminovos, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento, podendo, caso não concorde, ser recusado no ato da entrega;
- **4.2.4.** Os veículos serão locados pela municipalidade sem limite de quilometragem e ficarão à disposição 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, e seus respectivos itinerários serão estabelecidos pela CONTRATANTE;

#### 4.3. DOS MOTORISTAS

- **4.3.1.** Os motoristas deverão se apresentar diariamente uniformizados e com crachá de identificação individual, com aparência adequada à realização dos serviços, sendo proibido ocomparecimento com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, conforme Lei Federal nº 11.705/2008;
- **4.3.2.** A documentação dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos será composta dos seguintes documentos:
- **4.3.2.1.** Carteira de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- **4.3.2.2.** Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, com prazo de validade regularizado;
- **4.3.2.3.** Comprovante de pontuação do DETRAN demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- **4.3.3.** Todos os encargos incidentes, sejam eles de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos, envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **4.3.4.** A empresa Contratada deverá designar, sem ônus adicional à Contratante, preposto para a supervisão (não podendo tal atividade recair sobre qualquer um dos motoristas), atuando em consonância com Gerência de Transportes desta Secretaria para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:
- **4.3.4.1.** orientação e supervisão dos motoristas;
- **4.3.4.2.** elaboração da programação de horários de motoristas para cumprimento das requisições de serviços;
- **4.3.4.3.** controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- **4.3.4.4.** controle de frequência dos motoristas;
- **4.3.4.5.** emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc;
- **4.3.5.** Treinamento aos funcionários da Contratante, sempre que solicitado, dos sistemas de software de gerencialmento e manutenção;

#### 4.4. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

- **4.4.1.** Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE;
- **4.4.2.** O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;
- **4.4.3.** Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo;
- **4.4.4.** Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;
- **4.4.5.** Visualização atraves de mapa em tempo real;
- **4.4.6.** Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA;

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 14 de 29



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **4.4.7.** O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- **4.4.8.** Controle de quilometragem percorrida individual para cada veículo;

### 4.5. DAS MANUTENÇÕES

- **4.5.1.** Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;
- **4.5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:
- **4.5.2.1.** Regras de Manutenção;
- **4.5.2.2.** Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permitam que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota;
- **4.5.2.3.** Relatório de Transações por Veículo;
- **4.5.2.4.** Indisponibilidade de Veículos em Manutenção:
- **4.5.2.5.** Fluxo de Manutenção do Veículo;
- **4.5.2.6.** Oficinas Credenciadas;
- **4.5.2.7.** Histórico de Alterações no Orçamento;
- **4.5.2.8.** Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações;
- **4.5.2.9.** Checklist do carro, com fotos;
- **4.5.2.10.** Controle de MTBF;
- **4.5.2.11.** Ficha técnica dos carros;
- **4.5.2.12.** Parâmetros de controle com Geodirecionamento;

#### 4.6. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE RASTREAMENTO E DE MANUTENÇÕES

- **4.6.1.** A licitante classificada em primeiro lugar na sessão de lances deverá realizar demonstração técnica do software de rastreamento, bem como do aplicativo e funcionalidades do sistema de manutenção apresentado, com as funcionalidades mínimas descritas no decorrer do Termo de Referência;
- **4.6.2.** A prova de conceito deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de lances e terá duração mínima de 1 (uma) hora para realização da demonstração dos requisitos funcionais para os responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- **4.6.3.** A licitante deverá agendar o dia e horário com o setor requisitante para realização da prova de conceito, através do telefone (16) 3301-1700, até as 16h00, com a GERENTE DE TRANSPORTE SAÚDE;
- **4.6.4.** Todos os custos porventura provenientes da prova de conceito será de responsabilidade da licitante;
- **4.6.5.** A licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
- **4.6.6.** Caso a solução apresentada não seja aprovada, mesmo que seja em somente 1 (um) dos requisitos obrigatórios, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo assim convocada 2ª colocada;
- **4.6.7.** A Licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do Termo de Referência, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito;

## 4.7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.7.1.** Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **4.7.2.** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- **4.7.3.** Em caso de roubo ou sinistro, suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação;
- **4.7.4.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediata quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE:
- **4.7.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto. As despesas que por ventura possam ser caracterizadas por "mau uso" dos veículos por parte dos condutores da CONTRATANTE, e desde que devidamente comprovadas através de fotos e laudos, serão passíveis de reembolso à CONTRATADA, mediante análise e aprovação por parte da CONTRATANTE;

- **4.7.6.** A CONTRATADA deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia e veículos reserva dentro do município de Araraquara/SP;
- **4.7.7.** A CONTRATADA deverá adesivar cada veículo, seguindo o padrão de grafismo a ser fornecido pela CONTRATANTE:
- **4.7.8.** Os veículos poderão ser desmobilizados a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, com comunicação por escrito da área responsável, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **4.7.9.** Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados;
- **4.7.10.** Os veículos locados deverão ser licenciados preferencialmente no Estado de São Paulo, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências deste termo e do Código de Trânsito Brasileiro;

#### 4.8. DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

- **4.8.1.** Cobertura de Seguros:
- **4.8.1.1.** Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, táxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;
- **4.8.1.2.** A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:
- **4.8.1.2.1.** Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **4.8.1.2.2.** Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **4.8.1.2.3.** Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **4.8.1.2.4.** Cobertura por danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- **4.8.1.2.5.** Reboque: Km ilimitado;
- **4.8.1.2.6.** Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;
- **4.8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas, em conformidade com as coberturas mencionadas acima, no ato da entrega dos veículos;

### 4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.9.1.** É de responsabilidade da CONTRATANTE arcar com as multas de infração de trânsito de responsabilidade dos **condutores agentes públicos**, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;
- **4.9.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a enviar em tempo hábil para a CONTRATANTE todas as indicações de multa de infração de trânsito de responsabilidade dos **condutores agentes públicos**, para que a mesma possa ser preenchida e enviada ao órgão competente;
- **4.9.3.** O fornecimento e controle do combustível utilizado pelos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Araraquara, 21 de novembro de 2023

**NILCE HELENA TACÃO** 

Gerente de Transportes da Saúde

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN** 

Secretária Municipal de Saúde



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

CONTRATO N° xxxx/2023 - LIVRO Nº xxxx/2023 - FOLHAS Nº xxxxx A xxxxx

#### I – PODER PÚBLICO:

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14.801-901, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG 12.717.540; CPF 054.318.288-60, ordenador(a) de despesa devidamente designado(a) pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

- CONTRATADA:	
, inscrita no CNPJ sob Nº, I.E, estabelecida à, nº – bairro - cidade, representada pelo Sr	
rasileiro,, portador do RG nº, CPF/MF nº	

Em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2023** do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.096/2023**, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho publicado em xx de xxxxxxxxxx de 2023, mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

- 1. DO OBJETO
- 1.1. O objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, com e sem motorista, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável do presente contrato.
- LOTE 1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA
- DE SEGUNDA A SEXTA 7:30 ÀS 16:30
- 10 veículos, tipo sedan, (9 Vigilância Epidemiológica; 1 Conselho Municipal)
- 1 veículo, tipo minivan (Assentamento Monte Alegre)
- DE SEGUNDA A SÁBADO 7:30 ÀS 16:30
- 2 veículos, tipo sedan (Vigilância Epidemiológica)
- DE SEGUNDA A DOMINGO 19:00 ÀS 7:00
- 1 veículo, tipo sedan (Assentamentos Monte Alegre e Bela Vista)
- LOTE 2 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA
- 13 veículos, tipo sedan (3 Gestão; 4 Vigilância; 2 CRIA/CER; 4 UPA/MELHADO)
- 4 veículos, tipo minivan (3 Gestão; 1 Vigilância)
- 1 veículo, tipo pick-up (Vigilância)
- **1.2.** Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações número:
- 1935 09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.202.05.3000159
- **1.3.** O valor do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx
- 1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
- **1.4.1. TIPO SEDAN (26 veículos),** motorização mínima de 100 cv, 5 portas, 5 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 300 litros, bicombustível, cor branca, equipamentos de uso obrigatório.
- **1.4.2. TIPO MINIVAN (5 veículos),** motorização mínima de 106 cv, 5 portas, 7 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 17 de 29



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 300 litros, bicombustível, cor branca, equipamentos de uso obrigatório.

- **1.4.3. TIPO PICK-UP (1 veículo)**, motorização mínima de 150 cv, cabine dupla, 4 portas, 5 lugares, transmissão manual, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, ar condicionado, sonorização, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima de carga de 650 kg / 680 litros, bicombustível, cor branca, tração 4x2, protetor de caçamba, capota marítima, acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 1.5.1. DA ENTREGA
- **1.5.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da data de emissão da ordem de serviço, para início dos serviços do Lote 1 (locação de veículos com motorista);
- **1.5.1.2.** A CONTRATADA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da data de emissão da ordem de serviço, para fornecimento dos veículos do Lote 2 (locação de veículos sem motorista);
- **1.5.1.3.** O local de entrega será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante conversações entre o responsável pelo setor requisitante da CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA.
- **1.5.1.4.** A guarda do objeto será definida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante conversações entre o responsável pelo setor requisitante da CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA.
- 1.5.2. DOS VEÍCULOS
- **1.5.2.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica;
- **1.5.2.2.** Comprovante de vistoria do veículo fornecido por empresa credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso;
- **1.5.2.3.** Os veículos deverão ser seminovos, com data de fabricação não superior a 3 anos da data de celebração do contrato, com até 15.000 Km rodados, deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento, podendo, caso não concorde, ser recusado no ato da entrega;
- **1.5.2.4.** Os veículos serão locados pela municipalidade sem limite de quilometragem e ficarão à disposição 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, e seus respectivos itinerários serão estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 1.5.3. DOS MOTORISTAS
- **1.5.3.1.** Os motoristas deverão se apresentar diariamente uniformizados e com crachá de identificação individual, com aparência adequada à realização dos serviços, sendo proibido ocomparecimento com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, conforme Lei Federal nº 11.705/2008;
- **1.5.3.2.** A documentação dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos será composta dos seguintes documentos:
- **1.5.3.2.1.** Carteira de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- **1.5.3.2.2.** Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, com prazo de validade regularizado;
- **1.5.3.2.3.** Comprovante de pontuação do DETRAN demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- **1.5.3.3.** Todos os encargos incidentes, sejam eles de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos, envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **1.5.3.4.** A empresa Contratada deverá designar, sem ônus adicional à Contratante, preposto para a supervisão (não podendo tal atividade recair sobre qualquer um dos motoristas), atuando em consonância com Gerência de Transportes desta Secretaria para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:
- **1.5.3.4.1.** orientação e supervisão dos motoristas;
- **1.5.3.4.2.** elaboração da programação de horários de motoristas para cumprimento das requisições de serviços;
- **1.5.3.4.3.** controle de manutenção e limpeza dos veículos;

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **1.5.3.4.4.** controle de frequência dos motoristas;
- **1.5.3.4.5.** emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc;
- **1.5.3.4.6.** Treinamento aos funcionários da Contratante, sempre que solicitado, dos sistemas de software de gerencialmento e manutenção;
- 1.5.4. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO
- **1.5.4.1.** Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE;
- **1.5.4.2.** O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;
- **1.5.4.3.** Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo;
- **1.5.4.4.** Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;
- **1.5.4.5.** Visualização atraves de mapa em tempo real;
- **1.5.4.6.** Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA;
- **1.5.4.7.** O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- **1.5.4.8.** Controle de quilometragem percorrida individual para cada veículo;
- 1.5.5. DAS MANUTENÇÕES
- **1.5.5.1.** Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;
- **1.5.5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:
- **1.5.5.2.1.** Regras de Manutenção;
- **1.5.5.2.2.** Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permitam que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota;
- **1.5.5.2.3.** Relatório de Transações por Veículo;
- **1.5.5.2.4.** Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;
- **1.5.5.2.5.** Fluxo de Manutenção do Veículo;
- **1.5.5.2.6.** Oficinas Credenciadas;
- **1.5.5.2.7.** Histórico de Alterações no Orçamento;
- **1.5.5.2.8.** Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações;
- **1.5.5.2.9.** Checklist do carro, com fotos;
- **1.5.5.2.10.** Controle de MTBF;
- **1.5.5.2.11.** Ficha técnica dos carros;
- **1.5.5.2.12.** Parâmetros de controle com Geodirecionamento;
- 1.5.6. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE RASTREAMENTO E DE MANUTENÇÕES
- **1.5.6.1.** A licitante classificada em primeiro lugar na sessão de lances deverá realizar demonstração técnica do software de rastreamento, bem como do aplicativo e funcionalidades do sistema de manutenção apresentado, com as funcionalidades mínimas descritas no decorrer do Termo de Referência;
- **1.5.6.2.** A prova de conceito deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de lances e terá duração mínima de 1 (uma) hora para realização da demonstração dos requisitos funcionais para os responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- **1.5.6.3.** A licitante deverá agendar o dia e horário com o setor requisitante para realização da prova de conceito, através do telefone (16) 3301-1700, até as 16h00, com a GERENTE DE TRANSPORTE SAÚDE;
- **1.5.6.4.** Todos os custos porventura provenientes da prova de conceito será de responsabilidade da licitante;
- **1.5.6.5.** A licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
- **1.5.6.6.** Caso a solução apresentada não seja aprovada, mesmo que seja em somente 1 (um) dos requisitos obrigatórios, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo assim convocada 2ª colocada;

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 19 de 29



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **1.5.6.7.** A Licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do Termo de Referência, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito;
- 1.5.7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **1.5.7.1.** Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **1.5.7.2.** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- **1.5.7.3.** Em caso de roubo ou sinistro, suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação;
- **1.5.7.4.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediata quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **1.5.7.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto. As despesas que por ventura possam ser caracterizadas por "mau uso" dos veículos por parte dos condutores da CONTRATANTE, e desde que devidamente comprovadas através de fotos e laudos, serão passíveis de reembolso à CONTRATADA, mediante análise e aprovação por parte da CONTRATANTE;
- **1.5.7.6.** A CONTRATADA deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia e veículos reserva dentro do município de Araraquara/SP;
- **1.5.7.7.** A CONTRATADA deverá adesivar cada veículo, seguindo o padrão de grafismo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- **1.5.7.8.** Os veículos poderão ser desmobilizados a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, com comunicação por escrito da área responsável, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **1.5.7.9.** Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados;
- **1.5.7.10.** Os veículos locados deverão ser licenciados preferencialmente no Estado de São Paulo, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências deste termo e do Código de Trânsito Brasileiro;
- 1.5.8. DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS
- **1.5.8.1.** Cobertura de Seguros:
- **1.5.8.1.1.** Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, táxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;
- **1.5.8.1.2.** A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:
- 1.5.8.1.2.1. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 1.5.8.1.2.2. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 1.5.8.1.2.3. Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.5.8.1.2.4. Cobertura por danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 1.5.8.1.2.5. Reboque: Km ilimitado;
- 1.5.8.1.2.6. Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;
- **1.5.8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas, em conformidade com as coberturas mencionadas acima, no ato da entrega dos veículos;
- 1.5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **1.5.9.1.** É de responsabilidade da CONTRATANTE arcar com as multas de infração de trânsito de responsabilidade dos **condutores agentes públicos**, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 20 de 29



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **1.5.9.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a enviar em tempo hábil para a CONTRATANTE todas as indicações de multa de infração de trânsito de responsabilidade dos **condutores agentes públicos**, para que a mesma possa ser preenchida e enviada ao órgão competente;
- **1.5.9.3.** O fornecimento e controle do combustível utilizado pelos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditado e/ou suprimido na forma da Lei.
- **2.2.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento objeto do presente certame será firmado na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.** A gestão do Contrato Administrativo firmado será feita pela Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. O prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), sujeitando o licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal por veículo, por dia de atraso.
- **2.4.1.** Os serviços deverão ser realizados nos endereços contidos na Ordem de Serviço (OS), onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.
- **2.5.** Correm por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da realização do objeto do presente certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1.** O objeto da presente licitação será recebido:
- **3.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação escrita do contratado;
- **3.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias úteis**, contados após avaliação e conferência da contratante, por meio de relatórios emitidos devidamente comprovados pela empresa contratada, por sistema de gerenciamento de frota, mediante rastreamento dos veículos, e apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.
- **4.2.** Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- **4.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **4.5.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **4.6.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **4.7.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- **5.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS" no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.
- **5.3.** Se o contratado não cumprir com os termos estabelecidos ou por qualquer motivo insjustificado os veículos designados para os serviços não puderem ser utilizados e os mesmos não forem substituídos imediatamente, o licitante estará sujeito à **multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal empenhado por veículo**.
- **5.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **5.5.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 5.6. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.
- **5.7.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes de:
- **5.7.1.** infrações no procedimento licitatório;
- **5.7.2.** descumprimento do pactuado no instrumento de contrato ou seu equivalente ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- **5.8.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. CABERÁ À CONTRATADA
- **7.1.1.** No valor orçado deverá estar incluso: mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.
- **7.1.2.** Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. CABERÁ À CONTRATANTE
- **7.2.1.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (OS).
- **7.2.2.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- **7.2.3.** Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- **7.2.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- **7.3.** O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 22 de 29



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **8.1.** A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **8.2.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento
- **10.2.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.3.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.
- **10.4.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- **10.4.1.** inadimplemento das cláusulas contratuais;
- **10.4.2.** razões de interesse público, devidamente comprovado;
- **10.4.3.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- **10.5.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- **10.5.1.** A rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes e por conveniência por parte da Administração, deverá ser precedida por aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- 10.6. A rescisão contratual por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a
  1% (um por cento) do valor total do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
  10.7. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**11.1.** O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, pelas normas municipais e demais normas jurídicas elencadas no Edital, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicandose, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraguara, xx de xxxxx de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	CONTRATADA
CNPJ № 45.276.128/0001-10	CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN	(Representante Legal)
Secretária Municipal de Saúde	(Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 23 de 29



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL** 

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 **GUICHÊ Nº 32.204/2023** 

Esta d	eclaração deverá ser em papel timbrado da empresa					
Α	empresa		_,	com	sede	na
			C.N.I	P.J.		nº
		por intermédio de	seu	representant	te legal	Sr.(a)
		portador (a) do R.G. nº			e	do CPF
nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto i	no inciso V do art. 27 d	a lei ı	nº. 8.666, de	21 de jur	າho de
-	acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, no, perigoso ou insalubre.	, que <b>NÃO</b> emprega me	enor (	de dezoito an	os em tra	abalho
	va: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na so afirmativo assinalar a ressalva acima	condição de aprendiz				
	, de	—— de 2023				
Nome	tura do responsável pela empresa proponente					
RG						



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

CPF \_\_\_\_\_

Α	empresa					,	com	Se	ede	na
						C.N.I				nº
		, po	r intermé	édio	de	seu	represer	ntante	legal	Sr.(a)
		, por	tador (a) d	o R.G	. nº ִ				e	do CPF
	, <b>DECLARA</b> , sob as sanções adm	ninistrat	ivas cabive	eis e s	ob a	as pe	nas da lei	, que e	sta em	ipresa,
na p	resente data, é considerada:									
(	) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Le	ei Comp	lementar ı	nº 12:	3, de	e 14/	12/2006;			
(	EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do	artigo 3	º da Lei Co	omple	eme	ntar	nº 123, d	e 14/1	2/2006	ō;
,	) REENQUADRAMENTO.									
	nalar com um "X" a condição da empresa									
, 1001	iaiar com am 70 a conaigao da empresa									
	ara ainda que a empresa está excluída das vedações co 23, de 14 de dezembro de 2006.	onstante	es do pará	grafo	4º (	do ar	tigo 3º da	a Lei Co	mpler	nentar
	, de		de 2023							
Assi	natura do responsável pela empresa proponente									
Non	e									
RG -										



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

ESLU	ueciaração devera ser em paper ambrado da empresa				
Α	empresa		com	sede	na
		C.N.I	P.J.		nº
	, por intermédio de	seu	representa	inte legal	Sr.(a)
	, portador (a) do R.G. n	2		e	do CPF
nº _	, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que os demais d	ocum	entos origir	nais, atine	ntes à
corre	espondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arq	uivad	o na origen	ı à disposi	ção do
Tribu	inal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.				
	de de 2023				
	,				
Assir	natura do responsável pela empresa proponente				
Nom	e				
RG –					



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

Α	empresa			,	com	sede	na
	·			C.N.P	۲.J.		nº
			, por intermédio de , portador (a) do R.G. n	⁰		e	do CPF
nº pres	ente certame.	, <b>DECLARA</b> , sob as penas da	a Lei, que cumpre plenamente	e os req	uisitos de	habilitação	para o
		, de	de 2023				
 Assir	natura do responsá	vel pela empresa proponente					
Nom	e						
RG _							
CPF -							



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

Α	empresa					,	com	sede	na
						C.N.	P.J.		nº
				, poi	rintermédio	de seu	represent	tante legal	Sr.(a)
				, port	ador (a) do R.G	ն. nº		e	do CPF
nº		, DECLARA	, sob as penas	da Lei, que ine	xiste qualque	fato imp	peditivo à s	ua participa	ção na
licitaç	ão citada, que não	o foi declarad	a inidônea e r	não está imped	lida de contra	tar com	o Poder Pu	ublico de qu	alquer
	, ou suspensa de venientes.	e contratar co	om a Adminis	tração, e que	se comprome	ete a cor	nunicar oc	corrência de	: fatos
		-,	- de		de 2023				
 Assina	atura do responsáv	vel pela empre	esa proponent	e					
Nome									
RG									
CPF									



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.096/2023 GUICHÊ № 32.204/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ: 45.276.128/0001-10					
CONTRATADO:; CNPJ:					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimeses.	mento de veículos, com e sem motorista, pelo período de 12				
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.					
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.					
, xx de xxxxx de 2023					
Prefeitura do Município de Araraquara	EMPRESA				
CNPJ 45.276.128/0001-10	CNPJ				
Secretário(a) Municipal de Saúde	e-mail pessoal:				
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br					
	(exigência TCE)				

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/2023 Página 29 de 29